

PROJETO DE LEI Nº 07/85

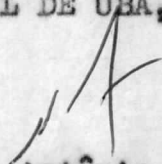
Autoriza a homologação de convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a homologar convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do art. 77, XIII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, tendo como objeto o intercâmbio de funcionários para prestação de serviços em setores específicos das convenentes.

Art. 2º - As despesas com a execução do Convênio homologado no artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, em 21 de outubro de 1985

  
Vereador Norton Antônio Fagundes Reis  
Presidente